

GUIA RÁPIDO DA LGPD - CMVSM

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, aprovada em 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive em meio digital, por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Essa norma se preocupa com a imagem da pessoa natural (cidadão) e seu objetivo maior é garantir a transparência sobre como um dado será tratado. Visa, também, dar autonomia ao cidadão para que este conceda ou não o uso do dado por uma pessoa de direito público ou privado para uma finalidade específica.

Lembre-se: leis são de conhecimento público, é um dever conhecê-las!

ATENÇÃO! Esta lei resguarda o tratamento de qualquer dado pessoal, produzido por meio analógico ou digital (exemplos: fichas de cadastros em papel, verificações presenciais de documentos, prontuários, registros em formulários digitais, cadastros físicos ou digitais, entre outros). E só se aplica aos dados de pessoas físicas, ou seja, não vale para dados de pessoas jurídicas!

Dados pessoais e dados públicos. Qual a diferença?

Para a LGPD **dado pessoal** é a informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo é considerado um dado pessoal.

Esses dados vão além do número de CPF, RG, não se trata apenas de dados concretos, contemplam, também, os dados de caráter subjetivo como dados financeiros, dados de hábitos de consumo, características físicas, registros de históricos de saúde, identificadores eletrônicos, entre outros. Em resumo, dado pessoal é qualquer dado que possibilite construir um histórico do sujeito e que permita a identificação independentemente do meio no qual ele foi construído, seja físico ou digital.

Já os **dados públicos** são os que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, reguladas por estatutos.

ATENÇÃO! Um dado pessoal publicado em um portal de transparência, por exemplo, não deixa de ser um dado pessoal. A LGPD estabelece a gestão do consentimento para evitar uso indevido; logo, um dado pessoal publicado por força da Lei de Acesso à Informação (LAI) só pode ser tratado para finalidade específica da transparência, não pode ser coletado por uma empresa para envio de propaganda, por exemplo; O fato de estar disponível não transforma um dado pessoal em dado público.

Quais são as espécies de dados tratadas pela LGPD?

→ **Dados pessoais sensíveis** – Todo dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde

ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (art. 5º, II, da Lei n. 13.709/2018).

Exemplos: biometria facial, DNA, CIDs, orientação sexual etc.

→ Dados pessoais de crianças e adolescentes – Devem ser utilizados visando ao melhor interesse e cuidado do menor e ser consentidos pelos pais ou responsável legal. Órgãos sujeitos a tratamento de crianças e adolescentes deverão tomar a medida necessária para manter controle desse consentimento, uma vez que podem ser demandados, a qualquer momento, a demonstrar quais dados foram tratados, de que forma, e quais são os respectivos responsáveis. Sem o consentimento, só se pode coletar dados de crianças e adolescentes se for para urgências relacionadas a entrar em contato com os pais ou responsáveis e/ou para a proteção da criança e do adolescente.

→ Dados anonimizados – É o dado relativo a um indivíduo que não possa ser identificado, pois passou por algum meio técnico de tratamento para garantir sua desvinculação, direta ou indireta, a uma pessoa; podem ser feitos por técnicas como supressão de parte dos dados, criptografia sem chaves de acesso, generalização, substituição de valores por categorias mais amplas, entre outras.

Qual é a abrangência da LGPD?

A LGPD se aplica a toda operação, online ou offline, realizada com dados pessoais desde a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a utilização, o acesso, a reprodução, a transmissão, a distribuição, o processamento, o arquivamento, o armazenamento, a eliminação, a avaliação de controle da informação, a modificação, a comunicação, a transferência, a difusão ou a extração.

Quando ocorre o término do tratamento dos dados?

- Quando os dados tratados exauriram a finalidade para a qual foram coletados ou quando deixaram de ser necessários para o fim ou a pertinência proposta;
- Quando encerrar o período do tratamento;
- Quando for solicitada a revogação do consentimento ou do pedido do titular, resguardado o interesse público;
- Quando for determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em face de alguma violação do disposto em lei.

Quais os requisitos para o tratamento dos dados?

O tratamento dos dados somente poderá ser feito:

- com o fornecimento do consentimento expresso do titular das informações;
- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória do controlador;
- quando as informações pessoais forem necessárias para a execução de contrato ou de procedimentos

preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular dos dados, a pedido do próprio titular;

- em processo judicial, de arbitragem ou administrativo;

- quando necessário para atender interesses legítimos de terceiros ou do controlador, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Quem são os principais atores da LGPD na CMVSM?

Titular – Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. São os vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e cidadãos visitantes que eventualmente forneçam dados pessoais para a Câmara de Vereadores.

Controlador – Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. É o presidente da Câmara de Vereadores.

Operador – Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. Exemplo: o sistema de gestão pública Città é um operador na Câmara de vereadores.

Encarregado – Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD, também conhecido como Data Protection Officer (DPO) Na CMVSM, é a servidora Patrícia Guerra Turchetti.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) – Órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional (art. 5º, XIX, da Lei n. 13.709/2018).

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei 13.709/18.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm;

Guia Rápido da LGPD da Escola Superior do Ministério Público da União. Disponível em:

<https://escola.mpu.mp.br/transparencia/lei-geral-de-protecao-de-dados/guiarapidolgpd.pdf>

Manual Simplificado LGPD da CMVSM.